



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO

Rodovia BR 343, Km 3,5. Bairro: Meladão; Floriano – PI. CEP 64.800-000
Telefone: (89) 3522-1768; (89) 3522-3284



EDITAL DE SELEÇÃO INTERNO Nº 008/2017 – CTF/UFPI PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O Diretor do Colégio Técnico de Floriano da UFPI, por meio do Programa de Assistência ao Educando da Educação Profissional, torna público o presente edital e convida os discentes dos cursos técnicos (CONCOMITANTES COM ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTES) presenciais do referido Colégio Técnico a participarem do processo de seleção interna para **PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** referentes ao Edital de Seleção Interno nº 006/2017– CTF/UFPI - Programa de Assistência ao Educando da Educação Profissional de concessão de bolsas de Auxílio Estudantil (Assistência ao Educando da Educação Profissional), de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, que tem como finalidade propiciar ao aluno de cursos da Rede Federal de Ensino da Educação Profissional, que conforme à **Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional**, cuja finalidade: suprir as necessidades básicas do educando, proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola, e que tem como descrição: despesas orçamentárias, com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, para fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1 O auxílio estudantil tem como objetivo selecionar o estudante socioeconomicamente vulnerável que se encontra regularmente matriculado no Colégio Técnico de Floriano, a fim de prevenir a retenção e a evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2.2. Serão concedidas 9 (nove) bolsas de Auxílio Estudantil no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo pagas em 10 parcelas consecutivas durante o ano letivo de 2017.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Para concorrer ao benefício da Assistência Estudantil, o aluno deverá ser procedente de família com renda bruta de até um salário mínimo e meio por pessoa, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial no Colégio Técnico de Florianópolis;
- 3.1.2 Realizar inscrição no site <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio> acompanhando o protocolo do seu pedido, até o resultado final e o agendamento de entrevista com a equipe de apoio pedagógico, caso seja necessário.
- 3.1.3 Ter disponibilidade de tempo para as atividades, de no mínimo 04 horas semanais em um mesmo turno para desenvolver atividades ligadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão, de acordo com plano estabelecido pela equipe gestora do programa ou de um professor orientador;
- 3.1.4 Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- 3.1.5 Não estar em atraso/pendências com editais anteriores, junto à Direção do CTF;
- 3.1.6 Não ter sido reprovado no ano/módulo anterior, junto ao CTF;

3.2 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele que atender, respectivamente, os seguintes itens:

- a) Ter responsável pela família desempregado;
- b) Ser órfão;
- c) Possuir alguma deficiência (auditiva, visual, motora, mental) ou ter na família pessoa com deficiência;
- d) Família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Família com maior número de membros menores de idade;
- f) Permanecendo a igualdade terá preferência aquele que tiver a maior nota acadêmica no ano letivo de 2016.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato será gratuita e será realizada no período de 26/05 a 31/05/2017 por meio eletrônico através do sistema online no sitio <http://sis.ufpi.br/ebtt/> com o preenchimento do cadastro, contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse processo, o sistema gerará o número de protocolo, que será utilizado pelo candidato para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final e o agendamento da entrevista com a equipe pedagógica do Colégio, caso seja necessário.

4.2 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Subsequentes ou Concomitantes com o Ensino Médio presenciais do Colégio Técnico de Floriano, com entrada em 2015, 2016 e/ou 2017.

4.3 Para participar da seleção do Programa de Assistência Estudantil ofertado, o aluno e/ou seu responsável legal deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.3.1 Preencher o requerimento de inscrição do auxílio (Anexo I), anexando as cópias dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF do candidato ou certidão de nascimento.
- b) Cópia do comprovante de residência da família (conta de água, luz ou telefone).
- c) Cópia do CPF e Comprovante de renda de todos os integrantes que compõem o grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.
- d) Cópia dos documentos de todos os dependentes da renda familiar. (RG, CPF ou certidão de nascimento).
- e) Contrato de locação de imóvel ou recibo de aluguel. Para os alunos que moram na residência estudantil do CTF devem apresentar uma declaração que comprove isso.
- f) Comprovar que possuem rendimentos até um salário mínimo e meio por cada membro da família.
- g) Declaração de aluno regularmente matriculado no CTF/UFPI, em que conste o ano de ingresso na instituição.

4.4 Para comprovar a renda familiar se faz necessário a apresentação de no mínimo 2 (**dois**) dos seguintes documentos: Contra cheque dos últimos três meses; declaração de imposto de renda pessoa física ou jurídica com respectivo recibo de entrega; Pró-labore para pessoas jurídicas; declaração de residentes para pessoas físicas, Comprovante de seguro - desemprego atual; Comprovante de inscrição no CAD ÚNICO da família; Extrato bancário de conta corrente dos

três últimos meses; Notas fiscais de venda; Carteira de trabalho e Previdência Social registrada e atualizada; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

4.5 O candidato que não entregar a documentação obrigatória completa (Conforme o Anexo II) no prazo estabelecido no edital (Conforme o Item 11) terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

4.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

4.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

5.1 São condições essenciais para a manutenção dos auxílios:

- a) Não incorrer em transgressões registradas no âmbito da instituição, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;
- b) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.
- c) Os alunos contemplados com a bolsa auxílio deverão representar e atender a escola sempre que convocados pela Direção, Coordenação dos Cursos do Colégio, conjuntamente com os professores.
- d) Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pela Comissão responsável pelo Auxílio na escola.
- e) O aluno perderá o benefício, caso seja retido no período letivo.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

6.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Não frequente as aulas conforme estabelecido no item 5.1(b)
- b) Incorra em transgressões consideradas pela instituição de ensino como impedimentos para a manutenção do benefício;
- c) Trancamento da matrícula ou abandono de curso;
- d) Transferência para outra Instituição de Ensino;
- e) Não obter aprovação no ano.
- f) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- g) Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;
- h) Uso de má fé nas informações prestadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão informados nos sites: www.ufpi.br, www.ufpi.br/ctf, e/ou murais da Escola. Também será divulgada relação nominal dos beneficiados no site da inscrição.

8. DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 A política de assistência estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional

9. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e a constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam as Coordenações de Cursos/áreas, e a Comissão a um deferimento indevido.

9.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no **indeferimento** sumário do pedido.

9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos **estabelecidos** no edital e compromisso de cumpri-las.

9.4 Os casos omissos serão julgados de acordo com a situação pela Comissão de Seleção.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

10.1 O aluno classificado na lista de espera, sendo convocado, receberá as parcelas subsequentes.

Floriano – PI, 25 de maio de 2017.


Prof. Mz. Ricardo de Castro Rêbeiro Santos
Diretor do C.T.P.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital.	25/05/2017
Inscrições, entrega de documentos e Disponibilização do questionário no site: http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio	26/05 a 31/05/2017
Análise da documentação comprobatória.	01/06/2017
Divulgação do resultado da análise.	02/06/2017
Período para solicitação de recursos.	02/06/2017
Divulgação do resultado final.	05/06/2017
Entrega dos dados bancários e Termo de Compromisso.	06/06 a 09/06/2017

ANEXO I

PROGRAMA DE BOLSA AUXILIO ESTUDANTIL REQUERIMENTO DE

INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso Técnico em _____, do Colégio Técnico de Floriano – CTF, na Universidade Federal do Piauí, venho requerer minha inscrição no Edital N° 008/2017 – Seleção de Estudantes para Concessão de Bolsas de Auxílio Estudantil – CTF/UFPI, para concorrer à Bolsa Auxílio Estudantil na modalidade oferecida pelo Programa de Assistência Estudantil e declaro serem verdadeiras todas as informações fornecidas no questionário socioeconômico no endereço eletrônico: <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio> e nos documentos anexos, desde já, autorizo a verificação destas informações, assumindo a responsabilidade por prestá-las.

Declaro, ainda, ESTAR CIENTE das condições de acesso, manutenção e desligamento da Bolsa previstos no edital supracitado.

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Data de nascimento:	N° CPF:	
N° Identidade:	Órgão exp.:	
DADOS ACADÊMICOS		
Curso:		
Série / Turma:		
ENDEREÇO		
Rua:		N°
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone fixo:		Telefone Celular:
E-mail:		

Floriano-PI, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Aluno(a)

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DA BOLSA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

Nome do (a) aluno (a): _____

Curso: _____

1 – Identificação do ALUNO e dos MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR.	DOCUMENTOS SOLICITADOS
Componentes do grupo familiar maiores de 18	() 1 (uma) cópia (frente e verso) da carteira de identidade e CPF.
Componentes do grupo familiar menores de 18	() 1 (uma) cópia Certidão de nascimento () OU 1 (uma) cópia (frente e verso) da carteira de identidade e CPF, quando houver.
2 – Situação de Moradia do ALUNO	DOCUMENTOS SOLICITADOS
<p>Como você reside?</p> <p>() Residência própria/quitada () Residência alugada/financiada () Alojamento/Interno () Residência cedida/emprestada</p>	<p>RESIDÊNCIA PRÓPRIA/QUITADA () 1 (uma) cópia da Conta de água, luz ou telefone do último mês em nome de um dos membros do grupo familiar, caso a casa seja de posse da família.</p> <p>RESIDÊNCIA ALUGADA/FINANCIADA () 1 (uma) cópia do contrato de locação em nome de um dos membros do grupo familiar. Quando não houver contrato: () 1 (uma) cópia de um dos recibos de pagamento dos últimos três meses.</p> <p>ALOJAMENTO/INTERNO () Declaração que reside na REU</p> <p>RESIDÊNCIA CEDIDA/EMPRESTADA () no caso de imóvel cedido, Declaração do proprietário do imóvel, informando que cede que o imóvel para a família.</p>
3 - Rendimentos do GRUPO FAMILIAR	DOCUMENTOS SOLICITADOS
<p>Para TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, incluindo o ALUNO. Inclusive Funcionários Públicos, aposentados, pensionistas, beneficiários do BPC, etc..</p>	<p><input type="checkbox"/> Carteira de trabalho- deverão ser apresentadas cópias das seguintes páginas: () 1 (uma) cópia da página de identificação (onde tem a foto). () 1 (uma) cópia da página de qualificação civil (após a página de identificação). () 1 (uma) cópia da página do último contrato de trabalho. () 1 (uma) cópia da página em branco subsequente ao último contrato de trabalho. Caso não haja contratos de trabalho (ou seja, a pessoa nunca trabalhou com carteira assinada), apresentar () 1 (uma) cópia das duas primeiras páginas referente a contratos de trabalho. Aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar () 1 (uma) cópia do protocolo de solicitação expedido pelo órgão responsável pelo fornecimento deste documento. Não serão aceitas declarações</p>

	informando que a pessoa não possui carteira de trabalho.
Se o ALUNO ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for servidor (a) ativo (a) da administração direta ou indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou Municípios, ou empregado de suas subsidiárias ou controladas (Funcionário Público).	() 1 (uma) cópia de cada um dos contracheques dos últimos três meses.
Se o ALUNO ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR trabalha com vínculo empregatício (carteira assinada ou contrato regido pela CLT):	() 1 (uma) cópia de cada um dos contracheques dos últimos três meses. () OU 1 (uma) cópia de cada um dos recibos de dos últimos três meses.
Se o ALUNO ou GRUPO FAMILIAR for trabalhador sem vínculo empregatício (bico) ou autônomo. (Exemplo: faxineiros (as), lavadeiras, salgadeiras, cabelereiros, servente de pedreiros, pedreiros, entre outros).	() Declaração de Renda (conforme modelo disponível nos anexos do edital – Anexo V). OBRIGATÓRIO. () OU 1 (uma) cópia de cada uma das Guias de recolhimento do INSS dos últimos três meses, caso recolha. Os taxistas deverão apresentar () 1 (uma) cópia do alvará emitido pela Prefeitura do Município onde exerce atividade.
Se o ALUNO ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for Trabalhador Rural (proprietários ou arrendatários)	() Declaração do emitida pelo Sindicato dos Trabalhados Rurais. () OU Carteira do Sindicato dos Trabalhados Rurais e Declaração de Renda (conforme modelo disponível nos anexos do edital – Anexo V). OBRIGATÓRIO.
Se o ALUNO ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR for aposentado ou pensionista pelo INSS	() EXTRATO bancário dos últimos três meses.
Se o ALUNO ou MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR (maiores de 18 anos) não exercer atividade remunerada e não possuir e nenhuma fonte de rendimento.	() Declaração de Ausência de Renda Anexo IV).
4 - Há algum agravante que interfira na sua situação socioeconômica familiar?	DOCUMENTOS SOLICITADOS
Se o ALUNO ou algum (ns) MEMBRO (S) DO GRUPO FAMILIAR possuir doença incapacitante, degenerativa e/ou crônica ou deficiência (visual, motora/física, intelectual, auditiva)? () Sim () Não	DOENÇA GRAVE OU DEFICIÊNCIA (VISUAL, MOTORA/FÍSICA, INTELECTUAL, AUDITIVA) () 1 (uma) cópia de Laudo médico atualizado () OU cópia de carteira de deficiente. () OU Cópias de Receitas médicas indicando o uso contínuo de medicamento. () OU Cópias de Notas e cupons fiscais dos três últimos meses, comprovando o gasto com a doença.
5 - Participação em Programas sociais do tipo transferência de renda (ALUNO E OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR).	DOCUMENTOS SOLICITADOS
Se o ALUNO ou algum (ns) membro (s) participe de em Programas sociais do tipo transferência de renda (Bolsa Família, renda cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, dentre outros) ? () Sim () Não	SIM () Cópia do cartão do Programa Social em questão (ex.: Bolsa Família, renda cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros). () Extrato do valor depositado como benefício do Programa Social dos últimos três meses.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO

Eu, _____ (nome do estudante) portador do documento de identidade nº _____ Colégio Técnico de Floriano, estudante do Curso _____ apresento pedido de revisão do processo de análise econômica.

Os argumentos com os quais **contesto** a referida decisão são:

Floriano – PI, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Colégio Técnico de Floriano, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2017, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o Colégio Técnico de Floriano a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Floriano - PI, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO RENDA – PESSOAL

Eu, _____,
RG.Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado à
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____ declaro, junto
à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos
perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão dos benefícios Apoio à Participação em Eventos
Científicos – APEC, Bolsa de Apoio Estudantil - BAE, Auxílio Creche- AC, Isenção da Taxa de
Alimentação – ITA, Residência Universitária-REU, exercer a informalmente a profissão de
_____, recebendo salário ou tendo renda média mensal de
R\$ _____.

Cidade _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.